LEI 872, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991.

"Autoriza gastos para implantação do sistema de abastecimento de água tratada ' do povoado de VILA SERTANEJA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo, a fazer gastos para implantação do sistema de abastecimento de água tratada no povoado de VILA SERTANEJA, -deste município.

Art. 2º - Para atender as despesas de execução da dita ' obra, poderá usar as dotaçoẽs orçamentárias do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs da Câmara Municipal de Crixás, Estado ' de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 1991.

CRISTÓVÃO PEDROZA DIETZ
Presidente